



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.279, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão de caráter consultivo e deliberativo, o qual busca o equilíbrio entre a preservação cultural, ambiental e o desenvolvimento das potencialidades do Município, de modo que a atividade turística possa ser capitalizada com base na sustentabilidade, e que possui os seguintes objetivos:

- I – coordenar, orientar e promover o desenvolvimento do turismo no Município;
- II – propor à Administração Municipal e à sociedade civil medidas de difusão e amparo ao turismo;
- III – promover a articulação de toda a sociedade através de campanhas que propiciem a transformação de cada cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio cultural e ambiental do Município; e
- IV – fomentar as atividades culturais e turísticas no Município através do gerenciamento do Plano Municipal de Turismo.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição, com membros titulares e suplentes:

- I – 04 (quatro) membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
 - a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente;
 - b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo;
 - c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - d) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.
- II – 06 (seis) membros sem qualquer vinculação com a Administração Municipal, representantes das seguintes entidades:
 - a) um representante da Associação de Artesãos;
 - b) um representante das Comunidades que realizam eventos gastronômicos oficiais;
 - c) um representante de proprietários ou trabalhadores de bares, restaurantes e hotelaria;
 - d) um representante de proprietários ou trabalhadores do comércio e serviços;
 - e) um representante do Escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR; e
 - f) um representante dos Grupos da Melhor Idade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

Parágrafo único. Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 3º. Será assegurado a todos os conselheiros do Conselho Municipal de Turismo o custeio de despesas de deslocamento e manutenção quando no exercício de suas funções.

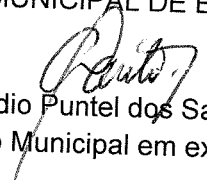
§ 1º. Os Conselheiros, quando em representação do órgão colegiado, terão direito a passagens e diárias no valor atribuído ao padrão 01 (um) do quadro de cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2º. Serão garantidos aos assessores técnicos convocados pelo Conselho o ressarcimento das despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação, quando em atividade de assessoramento, mesmo que não sejam conselheiros ou servidores públicos municipais.

Art. 4º. Caberá ao Conselho instituir seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o qual deverá ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de agosto de 2018.


Cláudio Puntel dos Santos,
Prefeito Municipal em exercício.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.279/2018:

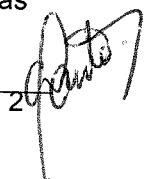
Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei para apreciação legislativa, visando a criação do Conselho Municipal de Turismo.

É sabido por Vossas Excelências que o turismo vende expectativas, sendo que é preciso estar preparado para oferecer um cenário que corresponda às expectativas geradas.

Nesse sentido, o Conselho Municipal de Turismo deve otimizar os trabalhos relacionados com ao tema, acompanhando, avaliando, fiscalizando e contribuindo na implementação da Política Municipal de Turismo e do Plano Municipal do Turismo; assessorar a administração municipal na formação de uma filosofia de turismo para Estrela Velha; apresentar sugestões para a elaboração de um calendário de eventos turísticos; propor políticas públicas de desenvolvimento do turismo a partir de iniciativas governamentais e/ou em parceria com agentes privados; dentre outros.

Para isso, seus membros ou representantes devem participar ativamente de todas as atividades do Município que abordem o tema turismo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

Também, o Conselho deve buscar um trabalho constante de sensibilização junto à população, para que o turismo venha a fazer parte permanente da vida das pessoas, almejando uma consciência participativa voltada para o desenvolvimento do turismo no Município.

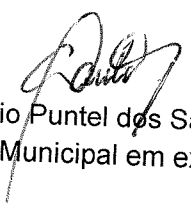
Por outro lado, para que Estrela Velha possa integrar uma região turística, seja na região Centro-Serra (que é a intenção desenvolver uma região turística local, a qual deve ser composta pelo mínimo de cinco Municípios) ou no Vale do Rio Pardo, são necessários o cumprimento de alguns requisitos, entre os quais:

- 1) possuir na estrutura administrativa uma Secretaria, Departamento, Seção ou Coordenação de turismo, com responsável designado;
- 2) consignar anualmente na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias para o turismo, independentemente de valor mínimo;
- 3) designar formalmente um titular e um suplente como interlocutores para representar o Município nos órgãos oficiais de turismo municipais, estaduais e federais;
- 4) possuir Conselho Municipal de Turismo com seus componentes nomeados;
- 5) firmar termo de adesão no Programa de Regionalização Turística estabelecido pela Secretaria Estadual de Turismo, Esporte e Lazer.

Até o momento, nosso Município atende os requisitos dos itens "1" a "3", o que, entre outras considerações, justifica o encaminhamento deste projeto de lei para que possamos atender as demais condições para integramos plenamente uma região turística, já que, segundo regras do Ministério do Turismo, 90% dos recursos são destinados para integrantes de regiões turísticas e somente 10% para Municípios que não as integram.

Por fim, ressaltamos que a região Centro-Serra pretende consolidar uma região turística local e que até o momento conta com a participação de Estrela Velha, Sobradinho e Ibarama, mas há tratativas para a participação dos demais Municípios. No entanto, mesmo que tenhamos que integrar a região turística do Vale do Rio Pardo, o cumprimento dos itens acima são pré-requisitos, o que nos motiva a solicitar a aprovação deste projeto pelos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de agosto de 2018.


Cláudio Puntel dos Santos,
Prefeito Municipal em exercício.